



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial

☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Credenciamento

☒ Registro de Preços

☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT-MAT 84						
LOTE 01						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 145 cm. Largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 4,70 kg cores- dourado, azul acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, vermelha dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de água, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 200571. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa.	UN	10	R\$ 1.253,06	R\$ 12.530,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

						
1	2	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 133 cm. Largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 4,50 kg cores- dourado, azul acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, vermelha, dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatueta fixa de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 200572. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa. 	UN	10	R\$ 1.326,35	R\$ 13.263,50
1	3	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 124 cm. Largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 4,20 kg cores- dourado, azul acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, vermelha, dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatueta fixa de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em MDF, ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 200573. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa.	UN	10	R\$ 1.174,62	R\$ 11.746,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
 Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

						
1	4	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 107 cm. Largura superior – 43 cm. Largura inferior – 21,50 cm. Altura da base - 16,50 cm. Peso aproximado – 2,85 kg, na cor Dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 700840. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa 	UNID	10	R\$ 877,20	R\$ 8.772,00
1	5	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 107 cm. Largura superior – 43 cm. Largura inferior – 21,50 cm. Altura da base - 16,50 cm. Peso aproximado – 2,85 kg, na cor Prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 700840. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa	UN	10	R\$ 874,76	R\$ 8.747,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA****Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

						
1	6	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 107 cm. Largura superior – 43 cm. Largura inferior – 21,50 cm. Altura da base - 16,50 cm. Peso aproximado – 2,85 kg, na cor Bronze. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 700840. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa 	UN	10	R\$ 868,76	R\$ 8.687,60
1	7	troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 28 cm. largura superior – 2,90 cm. largura inferior – 11,70 cm. altura da base- 11 cm. peso aproximado – cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte, estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 600291. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa 	UN	10	R\$ 184,16	R\$ 1.841,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA****Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

1	8	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 28 cm. Largura superior – 12 cm. Largura inferior – 10,10 cm. Altura da base- 7,50 cm. Peso aproximado – cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, estatueta fixa de luva de goleiro. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 600320. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa. 	UN	10	R\$ 183,16	R\$ 1.831,60
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 67.420,70	
LOTE 02						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 90 cm. Largura superior – 11,50 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,60 kg cores – dourado, preto, azul cores alternativas: cones nas cores azul, verde, vermelha ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401841. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa. 	UN	10	R\$ 286,50	R\$ 2.865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA****Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

02	02	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 82 cm. Largura superior – 10,50 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base- 10 cm. Peso aproximado – 1,30 kg cores – dourado, preto, azul cores alternativas: cones nas cores azul, verde, vermelha ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401842. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa. 	UN	10	R\$ 275,25	R\$ 2.752,50
02	03	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 73 cm. Largura superior – 9,20 cm. Largura inferior – 12,10 cm. Altura da base- 9,10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – dourado, preto, azul cores alternativas: cones nas cores verde, vermelha ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401843. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa. 	UN	10	R\$ 267,16	R\$ 2.671,60
02	04	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 68 cm. Largura superior – 18,70 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base- 10 cm. Peso aproximado – 1,30 kg cores – dourado, preto, azul cores alternativas: cone nas cores vermelha, verde ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para	UN	10	R\$ 279,38	R\$ 2.793,80



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

	fixação. Referência: Vitoria, código 401851. Ou similar de qualidade igual ou superior. Segue abaixo imagem ilustrativa.				
					
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 11.082,90
VALOR TOTAL					R\$ 78.503,60

Apresentação de catálogo, prospecto ou informativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, que atendam às características descritas no Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento no dever constitucional e legal da Administração Pública de promover políticas públicas voltadas ao incentivo da prática esportiva, ao desenvolvimento social e à integração comunitária, competindo ao Município fomentar ações que estimulem a participação da população em atividades esportivas organizadas e estruturadas. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo desenvolve, ao longo de todo o exercício, campeonatos, torneios e competições em diversas modalidades, envolvendo crianças, adolescentes, jovens e adultos, consolidando o esporte como instrumento de inclusão, disciplina, convivência social e promoção da qualidade de vida.

A necessidade ora apresentada decorre da imprescindibilidade de garantir premiação adequada aos participantes e vencedores dos eventos esportivos oficiais, por meio do fornecimento de troféus com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e identidade visual institucional. A premiação constitui etapa essencial da organização das competições, não apenas como elemento simbólico de reconhecimento ao desempenho dos atletas, mas também como mecanismo de estímulo à continuidade da prática esportiva e de valorização do esforço individual e coletivo. A ausência de premiação formal comprometeria a credibilidade dos eventos e reduziria o incentivo à participação da comunidade.

Os troféus especificados no Termo de Referência contemplam diferentes portes, modelos e acabamentos, adequados às diversas categorias e níveis de classificação previstos nos campeonatos municipais, conforme detalhamento técnico constante no documento. A diversidade de modelos é necessária para atender à



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

proporcionalidade entre a relevância do evento e o tipo de premiação concedida, assegurando uniformidade estética, padronização institucional e adequada representação simbólica das conquistas esportivas.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejamento prévio e de demonstração da necessidade da contratação, com definição clara do objeto e justificativa técnica fundamentada. A realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, assegura transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Ademais, a demanda apresenta caráter contínuo e previsível, considerando que os campeonatos municipais integram o calendário anual da Secretaria, não se tratando de aquisição eventual ou esporádica. A formalização contratual possibilita planejamento orçamentário adequado, controle quantitativo, padronização das especificações técnicas e mitigação de riscos relacionados a aquisições emergenciais ou fragmentadas. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a execução regular das políticas públicas de esporte no Município de Cidade Gaúcha – PR, promovendo reconhecimento institucional aos atletas, fortalecimento da cultura esportiva local e efetiva concretização do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus destinados à premiação dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado atendimento do objeto, desde o planejamento da demanda, produção, personalização, fornecimento, entrega e acompanhamento pós-entrega, observando-se integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida completo do objeto, iniciando-se pela identificação da demanda por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, que, com base no calendário anual de eventos esportivos, define as quantidades, categorias e tipos de premiações necessárias. A partir dessa definição, são emitidas as autorizações de fornecimento, que servirão como instrumento formal para início da execução contratual por parte da empresa contratada, garantindo que a produção dos itens ocorra de forma planejada, conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e descontrole de estoque.

A execução da solução compreende, inicialmente, a etapa de desenvolvimento e aprovação das artes personalizadas dos troféus, as quais deverão conter, obrigatoriamente, informações como identificação do evento, modalidade esportiva, colocação (classificação), categoria, ano de realização e, quando solicitado, a inserção de brasão ou logomarca institucional do Município. A contratada deverá elaborar as propostas de layout e submetê-las à aprovação formal do setor competente antes do início da produção, sendo vedada a fabricação



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

sem essa validação prévia. Tal procedimento visa assegurar a padronização visual das premiações e evitar retrabalho, erros de personalização e prejuízos à Administração.

Na etapa de produção, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os troféus sejam confeccionados com materiais de qualidade compatível com sua finalidade, tais como polímero metalizado a alto vácuo, MDF, acrílico, metal ou equivalentes, devidamente estruturados, com montagem firme, estabilidade adequada e acabamento uniforme. Os componentes deverão apresentar resistência suficiente para suportar o manuseio, transporte e exposição, sem apresentar deformações, falhas estruturais ou imperfeições visíveis. As bases deverão assegurar sustentação adequada, com fixação segura dos elementos por meio de ferragens apropriadas, evitando riscos de desprendimento ou instabilidade.

Ainda no âmbito da produção, a solução contempla a padronização estética e dimensional dos itens dentro de cada lote, garantindo uniformidade entre as premiações de uma mesma categoria ou evento, de modo a preservar a identidade visual institucional e a coerência entre os itens fornecidos. A organização por lotes permite que os troféus sejam produzidos de forma integrada, reduzindo variações indesejadas de cor, acabamento e proporção, assegurando qualidade visual e simbólica adequada às competições esportivas.

A etapa de fornecimento e entrega constitui fase essencial da solução, devendo a contratada realizar a entrega dos itens no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, com os produtos devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade e quaisquer fatores que possam comprometer sua integridade. A embalagem deverá ser compatível com o tipo de produto, garantindo segurança durante o transporte e facilitando o manuseio no momento da conferência e armazenamento. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação dos itens fornecidos.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, sendo realizado por servidor designado como fiscal do contrato. No recebimento provisório, será realizada a conferência quantitativa dos itens entregues, enquanto no recebimento definitivo será verificada a conformidade qualitativa dos produtos, incluindo análise das especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, personalização e integridade estrutural. Constatadas irregularidades, os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada quanto à garantia da qualidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que os itens estejam livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações contratuais. Eventuais vícios, falhas ou inconformidades deverão ser corrigidos mediante substituição dos produtos, garantindo-se a plena adequação do objeto ao interesse público. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, atendendo prontamente às solicitações e notificações emitidas pela fiscalização, assegurando agilidade na resolução de eventuais problemas.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

No que se refere à gestão e fiscalização do contrato, a solução prevê acompanhamento contínuo por servidor designado, que será responsável por monitorar a execução contratual, registrar ocorrências, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações e adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto. Tal acompanhamento visa assegurar que todas as etapas do ciclo de vida do objeto sejam cumpridas conforme planejado, promovendo eficiência, controle e transparência na contratação.

Por fim, a solução proposta foi estruturada de modo a garantir a adequada satisfação da necessidade pública, assegurando a aquisição de premiações de qualidade, com padronização estética, cumprimento de prazos e eficiência na execução contratual, sem inclusão de exigências desnecessárias ou restritivas, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de solução completa, adequada e proporcional ao objeto contratado, contemplando todas as fases necessárias ao seu pleno atendimento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de **R\$ 78.503,60 (setenta e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informo que já foi realizada licitação para o mesmo objeto, sob o Processo Licitatório nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica, para Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu, ou está fornecendo, produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, devendo constar identificação do contratante, descrição dos itens fornecidos e período de execução.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Alison Dias Heck; Secretário de Esportes.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Ricardo Morzele** Serviços Gerais.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações constantes neste Termo de Referência. Tais requisitos visam assegurar que os troféus fornecidos atendam plenamente às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR, garantindo qualidade, durabilidade, padronização estética e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou imperfeições, devendo apresentar acabamento adequado, montagem firme, estabilidade estrutural e conformidade com as dimensões, materiais e composições técnicas descritas nas especificações do objeto. Os troféus confeccionados em polímero metalizado a alto vácuo, acrílico, MDF, metal ou materiais equivalentes deverão possuir resistência compatível com sua finalidade, assegurando integridade durante o manuseio, transporte e exposição. As bases deverão apresentar sustentação adequada, com fixação segura dos componentes por meio de ferragens apropriadas.

A contratada deverá assegurar a fiel reprodução das artes personalizadas, incluindo identificação do evento, classificação, categoria, brasão ou logomarca do Município, ano de realização e demais informações solicitadas pela Administração. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte final pelo setor competente, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros decorrentes da não observância das orientações encaminhadas. A personalização deverá apresentar impressão nítida, alinhamento correto e durabilidade compatível com o material utilizado.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da autorização de fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente. A entrega deverá ocorrer com os produtos devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados da documentação fiscal correspondente. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Também deverá manter comunicação eficiente com a Administração, garantindo resposta tempestiva às solicitações e eventuais notificações emitidas pela fiscalização do contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela empresa vencedora, que responderá diretamente pela qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e observância das obrigações contratuais. Eventuais defeitos, inconformidades ou divergências nas especificações deverão ser corrigidos mediante substituição dos itens, sem ônus adicional para o Município, no prazo estipulado pela fiscalização.

Por fim, os requisitos ora estabelecidos têm por finalidade garantir a adequada execução do objeto, preservar a qualidade das premiações destinadas aos campeonatos municipais e assegurar que a contratação atenda



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto, optou-se pelo não parcelamento, sendo o processo estruturado em dois lotes, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

A definição quanto ao parcelamento ou não do objeto deve observar, de forma rigorosa, os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à eficiência na execução contratual e à garantia da adequada satisfação da necessidade pública. Nesse contexto, embora o parcelamento em itens seja, em regra, incentivado como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser afastada sempre que demonstrado, de maneira técnica e fundamentada, que a sua adoção poderá comprometer a execução do objeto, a padronização dos produtos ou a eficiência administrativa.

No caso concreto, a contratação tem por objeto o fornecimento de troféus destinados à premiação de campeonatos municipais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, os quais possuem natureza intrinsecamente padronizada e interdependente, na medida em que compõem um conjunto harmônico de premiações que devem apresentar identidade visual, uniformidade estética, coerência dimensional e compatibilidade de materiais e acabamentos. A fragmentação do objeto em itens isolados, com a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores distintos para cada modelo de troféu, implicaria risco concreto de despadronização das premiações, uma vez que diferentes fabricantes podem adotar processos produtivos, tonalidades, acabamentos, proporções e materiais distintos, ainda que respeitadas especificações mínimas. Tal cenário comprometeria diretamente a apresentação institucional dos eventos esportivos, prejudicando a imagem do Município e a percepção de organização e qualidade por parte dos participantes e da comunidade.

Além disso, a execução contratual fragmentada por item geraria significativa complexidade operacional para a Administração, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização e controle da entrega dos produtos. A existência de múltiplos contratos ou instrumentos equivalentes para itens individualizados demandaria maior esforço administrativo na emissão de autorizações de fornecimento, acompanhamento de prazos, conferência de especificações e aplicação de eventuais sanções, aumentando o risco de falhas, atrasos e inconsistências. Tal situação contraria o princípio da eficiência administrativa, previsto expressamente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como dificulta a atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que passariam a lidar com múltiplos interlocutores para um mesmo evento.

Outro aspecto relevante refere-se à logística de fornecimento e à necessidade de sincronização das entregas. Os troféus são utilizados em eventos esportivos com datas previamente definidas, exigindo que todos os itens estejam disponíveis simultaneamente e em conformidade com as especificações estabelecidas. O parcelamento por item aumentaria substancialmente o risco de entregas desencontradas, atrasos pontuais e



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

inconsistências na personalização, o que poderia comprometer a realização dos eventos e gerar prejuízos à Administração, inclusive sob o aspecto reputacional. A contratação por lote, ao contrário, permite centralizar a responsabilidade em um único fornecedor para cada conjunto de itens, garantindo maior controle sobre os prazos, a qualidade e a uniformidade das entregas.

Sob o ponto de vista econômico, a adoção do parcelamento por item não se mostra vantajosa, uma vez que a aquisição em conjunto possibilita ganhos de escala, otimização de custos produtivos e logísticos e maior poder de negociação por parte da Administração. A contratação fragmentada tende a elevar custos indiretos, tanto para os fornecedores quanto para o próprio ente público, reduzindo a economicidade da contratação. Ademais, a estruturação em lotes preserva a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas aptas a fornecer conjuntos de itens correlatos, sem, contudo, comprometer a eficiência e a qualidade do resultado final.

Importante destacar que a opção pela não adoção do parcelamento por item não configura restrição indevida à competitividade, desde que devidamente justificada, como no presente caso, em que há clara interdependência técnica e necessidade de padronização entre os itens. A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a adoção de soluções que considerem a compatibilidade técnica e a eficiência administrativa como fatores determinantes para a definição da melhor forma de contratação. Assim, a organização do objeto em lotes, agrupando itens com características semelhantes, revela-se medida adequada e proporcional, permitindo equilíbrio entre competitividade, padronização e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto por item, com a consequente adoção de julgamento por lote, encontra-se devidamente justificado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público. A solução adotada assegura maior controle da execução contratual, padronização das premiações, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em plena conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a **PREFERÊNCIA** Regional/local conforme Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, com base na pesquisa de preços e históricos de compras



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Para fins de estabelecimento da **PREFERÊNCIA** de contratação, entende-se por empresas sediadas no âmbito regional os municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, sendo eles:

Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE FORA DO TERRITÓRIO SELECIONADO.

A adoção da participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) encontra-se devidamente justificada no caso concreto, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração, restou evidenciada a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências do objeto, o que afasta qualquer risco de restrição indevida à competitividade. A medida, portanto, não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, ao contrário, contribui para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional, promovendo a inclusão produtiva e a ampliação do acesso das pequenas empresas às contratações públicas, em consonância



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

com o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e com os princípios do tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

Além disso, a natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado — permite a ampla participação de empresas de menor porte, não exigindo elevada complexidade técnica ou estrutura operacional que inviabilize a execução por ME/EPP. Tal característica reforça a adequação da exclusividade, uma vez que não há prejuízo à qualidade, à execução contratual ou à eficiência administrativa. Ao contrário, a contratação com empresas de menor porte pode inclusive favorecer maior agilidade no atendimento das demandas, proximidade logística e melhor comunicação com a Administração, fatores relevantes para o sucesso da execução contratual.

Por fim, destaca-se que a adoção do tratamento diferenciado não configura afronta aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que decorre de expressa previsão legal e visa concretizar políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, sendo plenamente compatível com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, a restrição à participação de empresas de maior porte mostra-se juridicamente válida, proporcional e adequada à realidade do objeto contratado, atendendo ao interesse público de forma equilibrada e fundamentada.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, durante o prazo de vigência contratual, não havendo obrigação de solicitação de quantitativo mínimo por pedido. As autorizações de fornecimento serão emitidas de acordo com o calendário oficial dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município, observando-se o planejamento administrativo e orçamentário previamente estabelecido. Tal sistemática garante flexibilidade operacional, adequação às demandas reais de cada competição e melhor controle da execução contratual.

Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá providenciar a produção, personalização e montagem dos troféus, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, materiais, cores, composição, acabamento e demais características descritas. O desenvolvimento das artes personalizadas deverá ser submetido previamente à aprovação formal da Administração, não podendo ser iniciada a produção final sem a validação do layout pelo setor competente. A contratada será integralmente responsável pela fiel reprodução das informações encaminhadas, respondendo por eventuais erros decorrentes de falhas na execução.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O prazo máximo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da emissão da respectiva autorização de fornecimento pelo Departamento responsável. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, qual seja, Rua Fredolino Stapenhorst, S/N, CEP 87820-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos de transporte e acompanhados da correspondente Nota Fiscal.

O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, personalização, integridade estrutural e acabamento. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens fornecidos, determinando a substituição no prazo fixado, sem ônus adicional para o Município. A aceitação definitiva somente ocorrerá após a verificação de que todos os requisitos contratuais foram integralmente atendidos.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter comunicação permanente com a Administração, prestando informações sempre que solicitada e adotando medidas imediatas para sanar eventuais falhas apontadas pela fiscalização. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela empresa contratada, que responderá pela qualidade, regularidade e pontualidade da entrega. O modelo de execução ora estabelecido visa assegurar eficiência, padronização, controle administrativo e fiel atendimento da necessidade pública, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 17 de agosto de 2026



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

ALISON DIAS HECK

Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Ricardo Morzele

Serviços Gerais